NANO DE 1835. SABBADO 16 DE MAIO. N. 82.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHEIRO E FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

11 Segunda S. Anastacio M. aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da T. P. e Ch. de t.
12 Terca S. Joanna P. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t. Lua ch. aos 53 m. da t.
13 Quarta N. S. d s Martires sessão da Thez. Pub.
14 Quinta S. Gil Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
15 Sexta S. Izidro L. Ses. da T. P. de m e aud. do J. de O. de t.
16 Sabbado S. João Nepomoceno Rel. de m. aud. do V. G. de t. em Olinda.
17 Domingo. S. Pascoal.

Tudo agora depe de de nós mesmos, da nossa prudencia, mode ração, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem corre-pondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princiza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

PERNAMBUCO.
Assemblea Provincial.

PROJECTO.
N.° 56.

A Commissão especial, encarregada por esta Respeitavel Assemblea de formar hum Projecto de Lei, relativo a remediar o terrivel flagello da moeda de cobre; attendendo ao apuro, em que se acha esta Provincia, reduzida á ultima calamidade; e conhecendo, que só huma medida radical será capaz de arrancarnos ao abysmo, em que nos vamos rapidamente precipitando; tem a honra de offerecer o seguinte projecto.

Art. 1. O Presidente da Provincia fica auctorizado a dispender a quantia necessaria para a promptificação de sedulas Provinciaes, que forem precisas para o troco da moeda de cobre actualmente em circulação nesta Provincia, e bem assim para o carimbo tanto do cobre legal, que existe recolhido na Thezouraria, como aquelle que em virtude desta lei se recolher para o fim marcado no Art. 6.

Art. 2. Logo que for promulgada esta Lei, o Presidente mandará, que o Inspector da Thezouraria, procedendo na execução do Art. *supra*, e mais disposições desta Lei, faça carimbar a moeda de cobre, e convide a Cidadãos Brazileiros de probidade, e firma conhecida para assignarem as sedulas, as quaes deverão ter a devida proporção de menor valor para facilidade da circulação, e ser em tudo semelhantes ás feitas nesta Provincia, e que andão em giro, aplicando-se igualmente para o troco as mais, que então sobejarão, e se achão promptas na Thezouraria.

Art. 3. Recolher-se-á toda a moeda de cobe legal actualmente em circulação á razão de 1$280 por lib. no prazo improrogavel de 60 dias, marcados por Editaes do Inspector da Thezouraria.

Art. 4. Como seja preciso tempo sufficiente, para formar as sedulas, carimbar o cobre, e fazer os devidos Annuncios; o dia para começar o troco será precisamente o primeiro findos que sejão 90 dias da promulgação desta Lei.

Art. 5. Os portadores da moeda de cobre, depois de deduzidos 20 por cento do valor determinado no Art. 3., receberão metade em sedulas, metade em cobre carimbado.

Art. 6. O cobre, que se houver de dar no primeiro troco, será na razão de 10 por cento do que se deve entregar ao portador nessa especie, e o resto em conhecimentos amortizaveis no menor prazo possivel.

Art. 7. Devendo fixar-se com a possivel exactidão o valor da moeda de cobre em relação ao da prata, e sendo impraticavel precindir do uzo da que temos em circulação, e estando a prata entre as Nações mais illuminadas na razão de 1 para 40 do cobre amoedado; a moeda de cobre legal emitida pela Thezouraria, e unica, que tem de correr na circulação será regulada nesta porpoção — 40 moedas de cobre actualmente de 80 reis valerão o mesmo, que huma de prata de 1200; e na circulação deverão correr, as de 80, 40, 20, 10, e 5 reis por 30, 15, 8, 4, e 2 reis.

Art. 8. As sedulas, emittidas em virtude desta Lei, serão reconhecidas, como divida Provincial, e recebidas nas Estações Puqlicas do mesmo modo, que a moeda.

Art. 9. A Assemblea Legislativa Provincial, depois de conhecer o quantitativo das sedulas emittidas, promulgará huma Lei de impostos para o seu resgate.

Art. 10. Todo o negocio, ou transacção, que d'ora em diante se fizer com moeda corrente sob condição de se dar, ou receber mais de 1$000 em dinheiro de cobre, não terá acção em Juizo.

Art. 11. Da promulgação desta Lei em diante, fica prohibida provisoriamente até medida d'As. Geral tanto a importação, e introducção, como a exportação, ou sahida de moeda de cobre nesta Provincia sob pena de contrabando, o qual será repartido, metade para o aprehensor, ou denunciante, e outra metada para amortização das sedulas Provinciaes, para o que será cortado, e vendido em asta publica depois de recolhido á Thezouraria, onde se fará esta operação.

Paço d'Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco 12 de Maio de 1835.

Os Deputados
Miguel do Sacramento Lopes Gama, como deliberação.
Urbano Sabino Pessoa de Mello, com restricções como Decreto.
Luiz Rodrigues Sette.

GOVERNO DA PROVINCIA.
Continuação do expediente do dia 13.

Officio — Ao Commandante das Armas, communicando-lhe; que ficam expedidas as convenientes ordens, para se sobreestar na factura da ultima Ambulancia destinada para o Acampamento, e juntar se á penultima os generos que ja estejam manufacturados.

— Portaria — Ao Boticario Ignacio Neri da Fonceca, para sobreestar na manufactura da Ambolancia de que trata o precedente officio.

— Officio — Ao Inspector Interino do Arsenal de Marinha, dizendo-lhe; que existindo nos armazens do Arsenal de Guerra suficiente quantidade de ballas inuteis, que servem para lastro, designe o numero de quintaes que são precisos para a Escuna Nacional Angelina.

— Ao Inspector do Arsenal de Guerra, dizendo-lhe; que para o Governo poder resolver sobre a parte relativa a arma que faltou nos caixões recolhidos á Fortaleza do Brum, se faz mister que o mesmo Inspector informe circunstanciadamente a vista da parte do Cõmandante da mesma Fortaleza.

— Ao Inspector da Thezouraria, remettendo-lhe o requerimento do Tenente Coronel Fermino Herculano de Moraes Ancora, Inspector das obras Publicas, a fim de que seja cumprido o despacho do Governo de 22 de Abril p. p., visto ser mui conforme com o Avizo expedido pelo Ministerio da Guerra.

— Ao Tenente Engenheiro Vicente Delgado Freire de Castilho, inteligenciando-o de que está nomeado o 2.° Tenente d'Artilheria Joaquim Ignacio de Carvalho Mendonça, para o substituir na Inspecção das obras Publicas, visto não ter acceitado este Emprego o 2.° Tenente Antonio Egidio da Silva, por estar no exercicio da Cadeira de Calculo de que he Lente.

— A' Camara Municipal d'esta Cidade, para cumprir o Parecer da Commissão de saude Publica, approvado pela Assemblea Provincial; Parecer que acompanha o requerimento e documentos do Cirurgião Joze da Silva Costa, mandando-lhe passar o competente Diploma.

— Portaria — Nomeando Inspector Interino das obras Publicas o 2.° Tenente d'Artilheria Joaquim Ignacio de Carvalho Mendonça, visto achar-se impedido o Tenente Coronel Ancora, e retirar-se para a Corte o Tenente Castilho; e visto achar se sem exercicio a Cadeira de Foronomia, de que he Lente o mesmo Mendonça.

— Officio — Ao Inspector da Thezouraria, communicando-lhe o conteudo da precedente Portaria.

— Ao mesmo, enviando-lhe a copia do officio do 1.° Secretario da Assemblea Provincial, contendo a Resolução tomada pela mesma Assemblea a cerca do officio do mesmo Inspector em que exige providencias que aplainem as dificuldades que encontram os Collectores do interior da Provincia na execução da Lei de 3 de Outubro de 1833, e respectivo Regulamento na parte, que manda arrecadar os Direitos Nacionaes em sedulas; a fim de que se ponha em observancia a mesma Resolução.

(Continuar-se-há.)

DIVERÇAS REPARTIÇO'ES.
Policia.

O Governo da Provincia a cujo conhecimento levei o seo officio de hontem, sobre a aprehensão que fez V. S. de 30 granadeiras, communicou-me, que ellas ião mandadas por sua ordem ao Coronel de Legião Francisco Antonio de Souza Leão, encarregado de perseguir os Africanos aquilombados nas mattas de Catucá; e o mesmo Governo me manda louvar o zelo com que V. S. se houve neste negocio. — Deos Guarde a V. S. — Recife 13 de Maio de 1835. — Joaquim Nunes Moxado. — Illm. Sr. Luis Alves Moreira Juiz de Paz do 1.° Destricto do Pillar.

— Resolvendo a duvida em que está V. S. sobre quem o deva substituir em seo impedimento no exercicio de Juiz de Paz, tenho a dizer-lhe, que; visto que o Juiz para o 4 anno ja exerceo a substituição, deve ella agora passar a um dos dois Juizes que entrarão de novo; pois a Lei não quer que se exerça a substituição segunda vez, em quanto todos não tiverem servido uma vez. Deste modo tenho respondido ao seo officio de hoje. — Deos Guarde a V. S. — Recife 14 de

Maio de 1835. — Joaquim Nunes Maxado. — Illm. Sr. Francisco Luiz Maciel Vianna, Juiz de Paz do Affogado.

— Remeto a V. S. o prezo Manoel Ferreira Baltar, que sendo sentenciado pelo Jury desta Capital, protestou por novo julgamento no Jury d'esse Municipio e acompanha o competente processo. — D. Guarde a V. S. — Recife 14 de Maio de 1835. — Joaquim Nunes Maxado. — Illm. Sr. Doutor João Joze Ferreira de Aguiar, Juiz de Direito da Comarca do Recife.

— Não esquecido da recomendação que me fez V. S. em officio de 12 de Abril, sobre a remessa dos prezos pertencentes a essa Provincia, que logo não satisfiz pelos motivos, que já a V. S. ponderei; agora o faço remettendo pelo Paquete Feliz 4 prezos, Gousalo de Barros Marina, João da Roxa Muniz, Antonio da Conceição. e Pedro preto escravo de João Genne.

Não só para o S. P., como para o portador de V. S. me axará sempre 'prompto, e rogo-lhe sua constante correspondencia. — Deos Guarde a V· S. — Recife 14 de Maio de 1835. — Illm. Sr. Doutor Caetano Joze da Silva Santiago, Juiz de Direito. e Chefe de Policia da Cidade da Parahiba. — Joaquim Nunes Maxado, Chefe de Policia.

— Se a morte feita pelo preto Estevão, escravo de Francisco Cordeiro Leite, em um feitor succedeo na comprehensão do 1. Destricto do Municipio de Olinda. como pondera V. S., deve o preso ser para ali remetido, e formar ó processo o Juiz de Paz respectivo. He o que tenho a dizer sobre o seo officio de hontem. Deos Guarde a V. S. Recife 13 de Maio de 1835— Joaquim Nunes Machado—Illm. Snr. Padre Manoel Alves de Aguiar, Juiz de Paz S. do 3. Destricto da Estancia.

—

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 70.

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

ACcusado injustamente na Assemblea Provincial, por alguns de seus Membros, por não ter querido passar a carta de Cirurgião ao Snr. Joze da Silva Costa como disse, no seu parecer, a Commissão de Saude Publica, dado sobre a representação do dito Snr., força he que me eu defenda, o que farei com a dignidade de homem livre, e guardando o respeito devido aos Escolhidos da Provincia; mas antes de expor o facto porque fui injustamente accusado, e de fazer de caminho ligeiras reflexões, que justifiquem minha conducta, como Secretario da Camara d'esta Cidade, seja-me licito fazer huma peqũena diversão.

Por a carta de Lei de 30 de Agosto de 1828, que extinguio os Lugares de Fizico mor, e Cirurgião mor do Imperio, passarão para as Camaras Municipaes as attribuições, que a estes pertencião; entre outras as de passar cartas de Cirurgião aos Candidatos, que herão approvados nos exames que fazião: escrupulizando a Camara desta Cidade uzar d'esta faculdade jamais passou alguma, o que deo lugar a alguns Pertendentes requerem para a Corte d'onde veio o Aviso de 18 de Setembro de 1831 expedido por a Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, disendo, que depois da Lei de 30 de Agosto de 1828, parecia ficar pertencendo as Camaras Municipaes a authoridade de mandar proceder a taes exames, por meio de hum Jury de Facultativos, e de passar aos Candidatos, sendo approvados, a respectiva licença: agora vamos ao facto.

Em 10 de Maio de 1833 requereo o Snr. Costa sua carta de Cirurgião a Camara Municipal, depois de ter feito, em 18 de Abril do mesmo anno, o exame determinado por a Lei, e Aviso do Ministro; a Camara lh'a mandou passar, e de facto elle á muito teria a carta, como tem outros, que depois d'elle requererão, se em vez de ter partido para Panellas, me apprescntasse o requerimento despachado. e a procurasse como devèra, mas foi quando voltou da commissão de Panellas no meio do anno passado, que se me elle appresentou com o despacho da Camara para eu lhe passar a carta, despacho que duvidei cumprir; porque a esse tempo ja estava em execução a Lei de 3 de Outubro de 1832, que, tirando as Camaras essa attribuição dava a as Academi as Medico-Cirurgicas do Imperio: sobre esta minha duvida representou o queixoso a Camara, em 17 de Julho de 1834, e não foi bem sucedido.

Ora sendo este o facto, como affirma a Commissão em seu parecer, que eu illudi o despacho da Camara Municipal, que mandou passar a carta? E quem vem a ser o culpado? O queixoso. A' si deve imputar a culpa, que sobre mim, ou sobre a Camara pertendem lançar elle, e os Snrs., que me accusarão por não ter eu querido infringir a citada Lei de 3 de Outubro, passando a carta em questão. Em outro Paiz aonde os costumes, e a moral publica estivessem mais depurados seria essa huma acção digna de elogios ao Empregado que a praticasse, em Pernambuco elle he exprobrado no recinto mesmo da Assemblea: que admiraxel diferença!!

Disse o Snr. Doutor Gomes na Assemblea, que eu devia apezar disto passar a carta; por que em Edemburgo os Secretarios das Universidades, Academias, e Corpos Administrativos são os que aprompião as cartas, e diplomas dos Candidatos, pagando de sua algibeira a despeza que a estes compete fazer; ao que respondo, que esse não he o costume entre nós; e que nem todos os uzos da Europa são aqui praticados.

Declamar contra hum Funccionario Publico, só porque delle se queixou alguem, sem ouvil-o primeiramente, he a maior das injustiças; he mesmo ignorar os principios mais triviaes de Direito segundo os quaes ninguem deve ser condemnado sem ser ouvido e convencido. Suponha o Senhor Doutor Batista, que na Assemblea bastantemente me invectivou na occasião desta discussão, que hera justa ou injustamente accusado por ommissão, falta, ou hum crime qual quer; gostaria que a Assemblea se dicidisse contra elle sem o mãdar ouvir a respeito? Estou que não. Logo não deve desejar aos outros aquillo que não quer para si.

Sejão quaes forem os motivos porque o Sr. Doutor Batista tanto ogeriza commigo, como Deputado, deve sempre sustentar os principios de Direito, e não querer que se condemne alguem por o que dizem somente os queixosos quase sempre interessados em ocultarem a verdade. Muito melhor seria, que o Nobre Deputado, e seus Illustres Collegas meus injustos accusadores empregassem melhor o tempo, e seus talentos, e que levassem mão do habito em que estão elles, e mais alguns, de attacarem as Authoridades, e e de deprimirem a reputação d'aquelles de quem não gostão. Por se ter a Assemblea embaraçado com negocios, que, como este, não são de sua competencia he que estamos até hoje sem Lei de orçamento, e sem a que deve marcar os cazos, e a forma por que poderão os Prezidentes nomear, suspender, e ainda mesmo demitir os Empregados Provinciaes. Se não sou o melhor Empregado Publico tambem não sou o peor; abaixo de mim conheço eu muitos, a acima muito poucos

Eu sou, Srs. Redactores, seu

Attento Venerador.

Joze Tavares Gomes da Fonceca.

THEATRO.

DOmingo 17 de Maio. — Se reprezentará pela primeira vez nesta Empreza a insigne Peça denominada -- *A escola dos cazados.* — No fim da peça se cantará o doeto — *Quero ouvir as condições.* — Dará fim o expectaculo com a Farça — *Astucias de huma gamenha.*

ANNUNCIO.

DEo hoje á luz o 7.° N.° do Aristarco contendo os seguintes artigos: Rumores de rusga, Resposta á Voz de Bibiribe, Resposta ao Velho Pernambucano, Reflexões sobre o Officio do Sr. Manoel Monteiro ao Sr. Chefe de Policia, Duas palavrinhas aos Dezembargadores que negão — habeas corpus — ao Sr. Manoel Antonio de Almeida. Acha-se á venda na loja do Sr. Wenceslão Rua do Cabugá, Armazem do Sr. Aleixo, Atterro da Boa-vista, loja do Sr. Leandro dos Passos Atterro da Boa-Vista.

☞ A Meza actual da Irmandade de N. S. da Conceição dos Militares pretende no dia 17 do corrente mez de Maio por em discução no seo Consistorio pelas nove horas da manhãa, os Capitulos de seo novo compromisso, para cujo fim convida a todos os Irmãos da mesma Irmandade tanto Militares, como Paizanos. Consistorio 15 de Maio de 1835.

Joaquim Gonçalves Rodrigues
Escrivão da Irmandade.

AVIZOS PARTICULARES.

A abaixo assignado Sra. de grande reputação nesta Praça, dezeja saber, (não causando prejuizo de terceiro) dos Srs. encarregados da subscripção Portugueza a prol das Orfãas e viuvas, os seguintes quezitos.

1.° Que *sommazinha* apurarão os Illms. Encarregados do recebimento?

2.° Si já receberão tudo, qual he o motivo por que não tem dado ao prelo o total das sommas, e huma lista dos Srs. que concorrerão para tão justo fim?

3.° Si ja fiserão remessa, qual foi a especie, e se não fizerão, o motivo por que o não tem feito.

Estes quizitos dezeja o Publico ver aclarar para não dar occazião a que os meninos do Trem falem, e fique alguem de-

sacreditado.

D: Macarroneta ;Rabiollos Calxixóa.

☞ A pessoa que annunciou no Diario de quarta feira 13 do corrente, querer comprar a historia da Princeza Magalona, Donzela Theadora, e Imperatriz Purcina, dirija-se ao Porto das Canoas, cazas novas do Mesquita.

☞ Huma Sra. de bons costumes propõe-se a ensinar meninas, ler, escrever, contar, Doutrina, cozer, bordar, lavarinto, cacondè, por preço comodo: as pessoas que quizerem se utilizar do seu prestimo, dirija se ao Forte do Matto, entrando na rua da Cordiniz, sobrado da esquina, que bota para a rua da Lapa, que lá achará com quem tratar, certificando que serão incansaveis os seus exforsos para o comprimeuto dos seus deveres.

☞ Quem annunciou querer dar 100$ rs. em Sedulas a juros, dirija-se ao Pateo de S. Joze, D. 8, lado do Nascente, que axará com quem tratar.

☞ Alluga-se hum preto, ou preta para caza de hum homem solteiro, que seja fiel, e saba cozinhar; dace-lhe o sustento, e paga-se 240 diariamente; quem lhe convier, dirija-se por detraz da rua nova, caza que teve louça da Bahia, que faz frente para a rua do Calabouce novo.

☞ Roga se ao mui digno R. da Quotidiana, que haja de responder, se as correspondencias dos Assignantes não são adimicivel em sua folha, 'sendo ellas do bem publico, e sem que ataque a vida privada isto dezeja saber o

Z.

☞ Preciza-se comprar 3 Tambores de Engeoho marca H, que estão defronte da Porta d'Alfandega, quem for seo douo queira declara-lo na loja do Sr. Cardozo Ayres: rua da Cadeia velha n.° 15, para ser procurado.

☞ Preciza-se de hum homem Portuguez, para Feitor de hum sitio perto da Praça, a pessoa que se achar nestas cir cunstancias, dirija-se a Boa-vista, rua da Santa Cruz D. 9, defronte da torre.

☞ Quem quizer arrendar, ou comprar hum sitio, no lugar da Agoa Fria de Beberibe, procure o dono na Boa vista, rua da Santa Cruz n.° 217; e tão bem vende-se huma armação de Venda com os seos pertences, e troca-se os pataceens a 1760, e Sedulas a 10 por cento; quem pertender estes negocios, dirija-se a venda de Calestino nos quatro cantos da Boa-vista; ou em sua caza na rua de Santa Cruz D. 16.

☞ Dá-se cem a duzentos mil rs. a juros de dois por cento, com pinhores de ouro, ou prata, na quina do Queimado, 2.° andar a escada junto a Botica de João Pereira.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao Publico, ou a quem convier, que deixou de ser Procurodor bastante de Catharina Francisca do Espirito Santo, e que os negocios relativos a esta Sra. deverão ser tratados diretamente com a mesma.

Francisco Cavalcante de Mello.

☞ Quem precisar de uma creada para caza annuncie.

COMPRAS.

O Flós Sanctorum do Padre Rosario, e Thesouro dos Pregadores: rua do Amparo em Oliuda segunda caza de dois andares, ou annuncie.

☞ Os pés de coqueiros, e larangeiras annunciados por este Diario n.° 77, em Olinda no sitio que foi do Campos, chamado Ollaria grande.

☞ Huma Clarinèta: na rua da Cadeia Nova D. 4.

☞ Duas pernas de curtinas de damasco, annuncie sua morada para ser procurado.

LEILÃO.

Sabado 16 do corrente pelas 10 horas da manhã faz-se leilão de trastes na rua do Vigario n. 32, primeiro andar.

VENDAS.

Rapé da Bahia, papel de Ollanda, dito de pezo, azul e branco, dito pautado, grande e pequeno, dito dourado, pennas, para escrever, ditas lapis, cartas de jogar, Portuguezas, e Francezas, Viollas, e guitarras, cordas de tripa, e bordoes para viollão, rabeca, e guitarras, Barretes de meia de dois forros: na rua do Colegio, loja de fazendas de 4 portas.

☞ Huma escrava de idade de quarenta annos, boa cozinheira, ensaboadeira por preço comodo, na Boa-Vista beco do Tambiá caza D. 7, quem pertender dirija-se a dita caza, que achará com quem tratar.

☞ Continua-se a vender rapé Princeza muito bom, chegado proximamente, a 350 rs. a libra: no Atterro da Boa-vista loja de miudezas D. 24.

☞ Huma escrava de 14 annos, que sabe engomar, dirija-se ao sobardo de Joze Higino de Miranda, na rua da Praia.

☞ Espadas direitas com bainhas de asso, proprias para Officiaes de G. N.: na rua nova loja de Ferrage D. 18.

☞ Feixes de Capim de planta a duzentos rs., o que possa carregar hum negro, no Carmo de Olinda.

☞ Huma negra moça de idade de 16 a 18 annos, e de elegante figura, cozinha o diario, e engoma alguma coiza, com preferencia para fora da Provincia, na rua da Cruz, junto do Corpo Santo N.° 31.

☞ Caixas com massas, Aletria, e Macaram, e Talharim, a 2560, e em libra a 120, Anozes, e amendoas, em fardos, e em libra, figos, passados, caixas com passas, e em libras, barricas com bolaxa Ingleza, 2 arrebas liquida, a 3200, caixas com ameixas, e em libras, gigos com batatas, a 560, queijos do Reino, tudo por preço muito comodo, na rua dós Quarteis venda D. 2.

☞ Hum preto de Nação de idade 22 annos, sem vicios, nem axaques: rua do Rozario estreita D. 30, I.° andar.

☞ Huma escrava criola de idade de 22 annos, cozinha com perfeição, coze xan, faz renda, engoma, boa lavadeira de barella, de sabão, e faz doce de varias qualidades: na rua Direita esquina do beco do Sirigado.

☞ Potassa da Russia de Superior qualidade: na rua da Cadeia velha N.° 58.

☞ Barricas que foi de farinha do Reino boa para encher de assucar a 1120: em Olinda venda defronte a Cadeia.

☞ Na mesma acima 5 pipas vazias que forão de vinho, e alguns barril de differentes tamanhos, e alguns arqueados de ferro.

☞ Hum molatinho bastante alvo, que representa 14 a 15 annos proprio para page, os pertendentes dirijão-se a rua Nova D. 4., loja Franceza de Augusto.

☞ Huma escrava, cozinha o diario de huma caza, e lava de sabão, e he boa quitandeira, e tambem se troca por hum escravo conforme o ajuste: na Pracinha do Livramento loja D. 20.

☞ Huma guitarra branca em meio uzo, dirija-se as 5 Pontas D. 28.

☞ Huma escrava de boa figura, idade 20 annos, emgoma, e cozinha o diario de huma caza, e habil para todo o serviço de caza, e boa vendedeira, no pateo de S. Pedro, lado esquerdo D. 6.

☞ Paios a duzia a 4500, por todo o dinheiro de 80 rs., que tenha o pezo, não sendo fundida, nem tosquiada, e todos os mais generos de venda: na rua do Livramento, venda D. 1.

☞ Uma porção de salsa por atacado, ou a retalho, chegada proximamente do Maranhão: no beco do Peixe frito em caza de Joze Francisco Gonçalces Alfaiate.

☞ Farinha de trigo mui boa americana a dinheiro de cobre legal pelo preço de 12$ reis a barrica e a moeda corrente menos 10 por cento: no armazem de Gonçalo Joze da Costa e Sá.

☞ Arroz branco em sacas, e de casca aos alqueires, por toda a moeda que tenha o pezo não sendo fundida nem taquiada: na rua do Colegio D. 9, da parte do nascente.

FURTO.

Do sitio de Joaquim Elias de Moura, em Santo Amarinho, hum molato alto seco, de calças branca, jaqueta desbotata quazi branca, chapeo de palha uzado, furtou no dia 14 do corrente pelas duas horas da tarde, de huma bandeja, que estava ao Sol, no alegrete do mesmo sitio, seis pares de calças novas em folha de brim transado muito fino, emgomadas. A quem forem offeridas, ou alguem dellas souber, dirija-se ao mencionado sitio, ou na Thesouraria das Tropas, que será recompensado.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
15—Segunda	— 4 h. 30 m.	Tarde.
16—T:—	— 5 -- 42 »	
17—Q:—	— 6 -- 30 »	
18—Q:—	— 7 -- 18 »	
19—S:—	— 8 -- 6 »	
20—S:—	— 8 -- 54 »	
21—D:—	— 9 -- 42 »	

Navios sahidos no dia 14.

LIVERPOOL; B. Inglez Edgar, Cap. Robert Gebson: diversos generos: LISBOA; B. Portuguez Esperto, Cap. João Antonio Vieira: varios generos.

Preços correntes. Pernambuco 16 de Maio 1835

IMPORTAÇAÕ IMPORTATION

GENEROS.	ARTICLES.	PREÇO PRICE		POR	Avaliaç. Valuat	POR	OBS.
AÇO de Milão	Steel Milian	16$000	15$000	Ql.	7$200	Ql.	Fa.
" da Suecia	" Swedish		6$000	"	7$200	Nh	
Agoa raz	Spirits of turpentine	190	$200	Lb.	$140	Lb.	
Agoardente de França 26.°	Brandy Frenh 26.°	1$800	1$600	Gl.	110$000	Pp.	
" do Mediterraneo,	" Spanish "	640	$800	"	96$000	"	Fa.
Alcatrão Sueco	Tar Swedisch	7$800	8$000	Ba.	5$000	Ql.	Fa.
" Americano	" American	5$500	4$000	"	3$000	"	
Alfazema	Lavander		5$500	Ar.	1$800	Ar.	
Alvaiade	White lead		4$000	"	2$000	"	Nh
Amarras de ferro conf. suas v.	Cables-chain acc. to size	100	$110	Lb.	12$000	Ql.	
" de linho Ing. pat.	" Hemp Eng. pat.	14$	15$000	Ql.	11$000	"	
" da Russia	" Russian	12$	14$000	"	10$000	"	
Amendoa doce com casca mole	Sweet talmonds soft shell	3$6	4$000	Ar.	1$800	Ar.	Fa.
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	100	$110	Lb	$080	Lb.	
Aniagem ordinaria	Crequillas	260	$300	Va	$150	Va.	
" fina	" fine	340	$400	Va	$240	"	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120	$140	Lb.	$120	Lb.	
" de latão	Brass " "	640	$700	"	$400	"	
Arcos de ferro	Iron hoops	6$	5$500	Ql.	4$500	Ql.	
Arroz pilado estrangeiro	Rice white	7$	7$500	"	$860	Ar.	Fa.
Azarcão	Red lead	3$	3$200	Ar.	1$800	"	
Azeite doce de Portugal	Oil olive Portugal	195$	200$000	Pp.	110$000	Pp.	Fa.
" " de Mediterraneo	" " Mediterranean	2$	1$800	Gl	110$000		
" de peixe	" Whale	540	$560	"	36$000	"	Ab
BACALHAU peq. seco	Codfish Small and dry	9$	10$000	Ql.	4$500	Ql.	
Bacias de latão	Brass basins		$560	Lb.	$560	Lb.	Ab
Batatas	Potatoes	$540	$550	Ar.	$640	Ar.	Nh
Bezerros Francezes	Calf skins, French	16$	20$000	Dz.	12$000	Dz.	Ab
Breu	Rossin	3$2	3$600	Ba.	2$000	Ql.	
Brim da Russia largo	Russia sheeting wide	12$	13$000	Pe.	$550	Va	
" " estreito	" Ravens duck	10$	11$000	"	$200	"	Fa.
" Inglez largo	Engl, sheeting wide		10$000	"	$350	"	
" " estreito	" " duck		9$000	"	$200	"	
Bolaxa fina	Bread pilot	10$	11$000	Ba.	3$200	Ar.	
" ordinaria	" navy	5$	5$500	"	1$000	"	
Bolaxinha	Crackers	3$600	3$700	Bl.	3$200	"	
CABOS de linho Ing. pat.	Cordage Eng. pat.	12$5	15$000	Ql.	11$000	Ql.	Fa.
" " da Russia	" Russian	11$	14$500	"	10$000	"	
Caffé	Caffee	5$	5$600	Ar.	2$000	Ar.	
Carne secca do Rio-grande	Beef dried, Rio grande	1$8	2$000	Ar.	☞	Ar.	Ab
" " de Monte-video	" " Montevideo	1$600	1$600	"	$600	"	Nh
" de vaca salgada d'Irlanda	" Salted Irish	16$	18$000	Ba.	1$200	"	
" " " d'America	" " American	16$	18$000	"	1$100	"	
" de Porco " "	Pork	18$	20$000	"	1$600	"	
" " " d'Irlanda	" Irish	18$	20$000	"	1$600	"	
Carpeiras Francezas de cores	Sheep Skins French col.	17$	16$500	Dz.	12$000	Dz.	
Carvão de pedra	Coal		13$000	To.	9$000	To.	Fa.
Cera amarella	Yellow wax	640	$480	Lb.	$225	Lb.	Nh
" branca	" white	540	$560	"	$225	"	Ab
Chá Hisson superior	Tea Hysson S.		1$400	"	$600	"	
" Uxim	" Uxin	560	$600	"	$500	"	
" perola	" peart	1$280	1$300	"	1$000	"	
Cerveja branca	Ale bottled		3$000	Dz.	2$000	Dz.	Nh
" preta	Brown Stout	3$2	3$600	"	2$000	"	
Chitas azues da fabrica de Lisb.	Prints Port. blue &c	140	$150	Cv.	$150	Cv.	
Chumbo em barras	Lead in barrs	9$	9$400	Ql.	6$400	Ql.	Fa.
" em lençol	" Sheet	10$	9$600	"	6$400	"	
" de munição	" Shot asortea	9$	10$000	"	7$500	"	
Cobre para Caldereiro	Braziers copper	400	$480	Lb.	$230	Lb.	Fa.
" " forro	Sheathing	800		"	$25	"	
ENCHADAS do Porto	Hoes Portuguese	$900	$800	Hu	$360	Hu	Fa.
Ervadoce	Anniseed	3$500	3$600	Ar.	2$800	Ar.	
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	4$2	4$000	Hu	3$000	Hu	
Estanho	Pewter	360	$400	Lb.		Lb.	
FARINHA de Trigo Amer	Flour Wheaten Amer	11$	11$000	Ba.	1$000	Ar.	
" de outra parte	" " other	8$	10$000	"	1$000	"	
" de Mandioca	" mandioca	1$4	1$450	Al.		a.	
Folha de Flandes	Tin plates assorted	18$	20$000	Cx.	8$000	a.	Fa.
" de ferro Inglez	Sheet Iron	7$	8$000	Ql.	4$600	Cl.	
Fio de vella	Twines sail makers	280	$320	Lb.	$200	Lb.	

GENEROS.	ARTICLES	PREÇO PRICE		POR	Avaliaç. Valuat	POR	OBS.
Ferro Ing. em barras	Iron Eng. in bars	R 5$	5$600	Ql.	2$800	Ql.	Fa.
" em verg.	" " in ods		6$400	"	4$000	"	"
" da Suecia	" Swedish	7$8	7$500	"	4$000	"	"
GARRAFAS pretas	Bottles black	10$	12$000	Gr.	4$000	G.	Fa.
Garrafoens empalhados	Dame-jeannes	900	$960	Hu	$500	H.	"
Genebra em pipas	Gin in pipes	640	$700	Gl.	85$000	Pp.	
" em botijas	" in jars	2$800	2$760	Dz.	2$400	Dz.	Fa.
Grossaria	Osnaburgs	150	$150	Ya.	$120	Va.	
LONAS da Russia largas	Sail cloth Russia wide	20$	26$000	Pe.	14$000	Pe.	Fa.
" " estreitas	" " " narrow	15$	16$000	"	14$000	"	Fa.
" Inglezas largas	" Engel. wid	18$	20$000	"	12$000	"	
" estreitas	" " narrow	15$	16$000	"	9$000	"	Fa.
MANTEIGA Ingleza	Butter English	250	$260	Lb.	$150	Lb.	
" Franceza	" French	200	$250	"	$150	"	
Massas sortidas	Maccaroni and verm.	3$800	4$400	Ar.	2$400	Ar.	
OLEO do linhaça em pipa	Oil linseed in pipes		1$600	Gl.	$120	Lb.	Nh
" em garrafões	" " in jars	1$800	1$920	"	$120	"	"
PAIOS de Lisboa	Sausages Lisbon	3$2	3$840	Dz.	2$000	D:	
Papel Hollanda grande	Paper large folio	15$	16$000	Re.	9$600	Re.	
" " menor	" Small "	8$	10$000	"	9$600	"	
" de pezo coroinha 1. qual.	" letter	4$5	4$000	"	5$000	"	
" almaço 1. qualidade	" almasso 1. qualit.	2$4	2$600	"	1$600	"	
" " 2. "	" " 2. "	2$	2$400	"	1$500	"	
" florete	" florete	1$4	1$600	"	1$600	"	
" de embrulhar 1. & 2. q.	" Wrapping 1 & 2 q.	580	$600	"	$540	"	
Parnahibas	German cutlasses	600	$560	Hu	$500	"	
Passas muscatel	Muscatel rasins	3$6	3$800	Cx.	1$600	Ar.	
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	7$	7$500	Ba.	4$500	Hu	Fa.
" d'America	" American	3$	3$500	"	4$500	"	
Potassa d'America	Pot ash American	180	$186	Lb.	80		
" da Russia	" " Russian	210	$200	"	80		Nh
Pregos caibrar	Nails 3½ in	3$8	4$000	Mi.	10$000	Ql.	Ab
" caixar	" 3 "	1$6	1$720	"	10$000	"	Ab
" ripar	" 1½	1$000	$900	"	10$000	"	"
" de guarnição	" 1½ to 2 in.	480	$800	"	10$000	"	"
Prezuntos do Porto	Hams Lisbon	11$5	12$000	Ar.	3$200	Ar.	
" de Inglaterra	" English	7$	7$200	"	3$200	"	
QUEIJOS Flamengos	Cheese dutch	520	$500	Hu	$150	Lb.	
" Londrinos	" English	320	$400	Lb.	$220	Lb.	
RAPÉ da Bahia, area preta	Snuff Bahia		1$200	"		"	
" Princeza	" Lisbon	3$	3$200	"		"	Fa.
Retroz sortido	Sewing Silk	7$5	7$600	"	1$200	"	Ab
SABAO' Americano	Soap American	110	$105	"	4$000	Ar.	
" outro	" other	105	$100	"	3$200	"	
Sal Estrangeiro		1$000	1$200	Al.	3$200	A.	
Salça-parrilha	Sarsaparilha		17$000	Ar.	1$450	Ar.	Fa.
Selins	Saddles	25$	25$000	Hu	10$000		
TABACO maependim	Tobacco Maependim	5$	5$500	Ar.	factura		
" da Bahia	" Bahia	2$4	3$000	"	☞		
" d'America	" American	4$	4$500	"			
Toucinho	Bacon	6$4	6$500	"	6$400		Fa.
VERDETE	Verdigris	440	$480	Lb.	1$280 $400	Pp.	
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	30$	31$000	Pp.	30$000		
" do Mediterraneo	" Mediterranean	25$	26$000	"	30$000		
Vinho do Porto	Wine Oporto	160$	150$000	"	100$000		
" de Lisboa tinto P R R	" red Lisbon P. RR.	70$	90$000	"	60$000		
" " outros autores	" others brands	60$	65$000	"			
" da Figueira	" Figueira	90$	95$000	"	60$000		
" de Prov. e Catalonia pipas de 85 Canadas	" Provence and Cat. pipes of 85 Can.	44$	48$000	"	52$500		
" 70 "	" 70 "	38$	35$000	"	45$000		
" de Bordeaux em B.	" claret	25$	30$000	Ba.	22$500	Dz.	Nh
" " engarrafado	" bottled	4$	5$000	Dz.	4$800	"	
" Champagne "	" Champaigne "	13$	14$000	"	10$000	"	
" Moscatel "	" Muscatel "	3$2	3$000	"	4$800		
Vidros para caxilhos de caixa de 100 pes quadrados	Window glass per box of 100 square feet	7$	7$500	Cx.	Factura		Ab
Vellas de Spermacete	Candles spermecety	700	$720	Lb.	$300	Lq.	Fa.
" de cebo	" tallow	140	$160	"	4$800	Ar.	
Vinho de Cette, S. Q. p gr.		50$	53$000	Pp.			
Vidros	Glasses						

EXPORTAÇAÕ EXPORTATION

AGaurdente caxaça superior	Rum Superior	50$	45$000	Pp.	Pp.
Algodão, 1. qualidade	Cotton 1. quality	9$3	9$200	Ar.	Pr.
Assucar branco, sob ferro BF 1$300, RF 1$200, BR 1$100 RB 950, BB 800 BI 650	Sugar white, Above brands		1$000	Ar.	
Assucar mascav. sobre ferros MM 500, MR 400, MB 300	Sugar muscov above brandes		1$000	Ar.	
Assucar B. em bar		2$000	2$100	"	"
Couros Secos--Salgados	Hide, Ox	110	115	Lb.	Pr.
Vaqueta	Leather	1$6	1$800	Hu	Fa.
Pontas de boi	Horns, Ox	6$	7$000	Ct.	
Cobre velho	Old copper	220	$215	Lb.	

O Algodão paga 2 por % de direitos sobre o seu preço, e 100 rs. por saca do novo imp. O Assucar paga tambem dous por cento. Os couros 70 rs. por cada um. Vaq. 20.

CAMBIOS EXCHANGE FRETES FREIGHTS

Londres, 36¼ a 37 Ds. St. por 1$ em prata
" 38 " " " em cedulas
Lisboa 60 por o/o premio, por metal
França 260--265 Rs. por franco Nom
Rio de J. 3 a 10 por cento de premio
Bahia Nominal
Moedas de 6$400 14$000 a 14$500
" 4$000 7$400 7$500
Pezos Hespanhoes 1$680 dito "
Premio da prata 74 a 75 por o/o
" das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 8 a 10 por cento de desconto

INglaterra. Algodão, 300 rs. ar. & 5 por o/o
" nom. Assucar 2 £ por Ton. 10 "
França Algodão 400 rs. ar & 10 por o/o
" Assucar 60 fr. nom.
Couros 180 a 200 reis "
Hamburgo, Assucar lib 3-. &c. 5 °/o
Hollanda 3 L. " "
Trieste á 3 L. 10 & 5 por °/o
Portugal, Algodão 600 Rs. por Ar.
" Assucar 300 " "
Genova, dito 3 £.

OBSERVAÇOES.

A falta de sedulas contiuua e com ella a dificuldade das operações commerciaes, e a quazi nulidade das cobranças.
A venda de armas de toda qualidade, de chumbo, polvora, enxofre, e salitre, fica prohibida por ordem do Governo Provincial atè segunda Ordem.

Rio de Janeiro 11 *de* Abril 1835. Cambio sobre Londres 38 Ds.; -- Paris 244 Rs.; -- Peças de 6$400, 12$600;--ditas de 4$000, 6$400,--ditas de Prata 44 por %; ditas de cobre 17 por 100 de desconto; Apolices de 6 por cento joros,--70--Café superior 3$600, ordinario 3$200; --Algodão M. N. 6$600; --Assucar, Campos, R. 2$400, M. 1$800; --Tabaco B. 5$600, P. 3$800. *Frete para,* Ing., Antuerpia, Hamb. L 2. 5. D; Med. L 2. 15 D.; França F. 50 e 10 por % Couros do Rio da Prata 170, do Rio G. 155 da terra 135.

Bahia 18 *de* Abril Londres 28 Ds. No. Lisboa 7? por % na forma da lei; -- Peças de 6$400, 16$500; -- ditas de 4$000, 8$000; ditas de prata 90 por %; -- ditas de cobre, 30 por cento -- papel 20 por %- Algodão 10$500,--Assucar B. 3$005, M. 2$400 --- Cafè 5$000 --- Couros secos do R. G. 225, da Prov. 165, salgados 145; --- Agoardente Hesp. 100$000 a Pp. -- Azeite do Port. 3$400 a Can. --- Bacalhão 12$000 --- Farinha de trigo A. 14$000 á 16$000 --- Manteiga Ir. 340, Fr. 300 --- Sabão do Med. 120 Am. 120; Sal de Por. 700 Alq. --- Vinagre de Por. 55$000, do Med. 35$000 --- Vinho de Lisboa tinto 80$000; Cata. 54$000; da França, pip. 70 Can., 58$000; dito de 60 Can 40$000. *Frete para* Ing. D. 5/8 Havre 500 para o Algodão, Portugal Alg. 550, Assucar 300.

1 *Quintal* = 4 *arrobas.* 1 *ar.* = 32 Lb.
100 Lb. = 93 meios *kil* " = 101 Lb. Ings. = 95 Ham.
1 *Canada (medida velha)* = 1 3/5 *galon* = 6/7 *velte.*
42 *Alqueires (idem)* = 94 *bushel* = 340 *titres.*
1 *Covado* = 3 *palmos,* 1 *Yard.* 4 *palmos.*
1 *Vara* 5 *palmos,* 1 *palmo* = *o mex.* 226, = 8 p. 11 *Ing.*
Ql. quintal, Lb. libra, Ar. arroba, To. tonelada, Ba. barrica, Bl. barril, Cx. caixa, Gl. galão, Pp. pipa Alq. alqueire, Va. vara, Cv. covado, hu. huma, Dz. duzia, Ct. cento, Gr. groza, Mi. milhairo Pe. peça, Re. resma; Fa. falta, ab. abundante, Pr. procurado, N. não ha, Ya. Jarda.

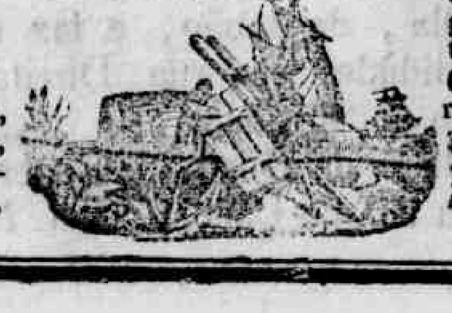

OS direitos são de 15 p. c. sobre as avaliaçoens.e mais 1 1/2 de expediente
☞ Desde o 1.° de Julho, o fumo, e a Carne do Rio Grande não pagão mais direito algum de exportação, mas continuão a pagar 16 por cento sobre a avaliação d'Alfandega, vindo de payzes estrangeiros.
☞ A Agoardente paga 2 por cento d'exportação sobre o valor de 400 rs. a canada.
☞ Subscreve-se na Typografia do Diario, pateo da Matriz á 13$000 por anno 7$000 por Semestre 4$000 por trimestre; vende-se avulso no mesmo lugar 400 Rs. cada hum e sendo para os assignantes á 80 Rs.

IMPRESSO POR PINHEIRO & FARIA.